



318

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE**

Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 - Alto de Pinheiros - Capital/SP - CEP: 05459-900

Fone: (11) 3133.39.04

Fax : (11) 3133.41.34

CONCLUSÃO: aos 18 dias do mês de julho de 2014, nesta cidade de São Paulo, na sede da CGA- Setorial Meio ambiente faço estes autos conclusos ao Corregedor DANIEL DA SILVA LIMA, do que para constar lavro este termo. Eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV, que o lavrei.

Processo CGA nº 101/2012
SPDOC 24.006/2012

Junte-se

- a) Despacho Corregedores – referente Ofício 0475/2014 de 07/07/2014 – CETESB
- b) Despacho Corregedor Coordenador a CGA – manifestação

São Paulo, 18 de julho de 2014.



DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor

DATA E CERTIDÃO: Na data supra, recebi estes autos. Certifico outrossim; haver dado inteiro e fiel cumprimento às determinações do Corregedor. O referido é verdade e dou fé. E para constar lavro este termo. Eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV, que o lavrei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/SMA

Fls

318

Protocolado nº: **CGA 101/2012**
SPDOC 24.006/2012
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

Senhor Coordenador Corregedor,

Trata-se de procedimento correccional de apuração instaurada a partir do recebimento de ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo dando conta de possível assédio moral no âmbito da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Depois da devida instrução processual, exaramos Relatório Correccional (fls.294/308) para adoção de medidas necessárias para instauração dos procedimentos disciplinares.

Após despacho do Presidente da CGA (fls. 310/311), oficiou-se a Presidência da CETESB para conhecimento e providências (fl. 312).

Ciente da medida interna adotada (fl.315), em que o Presidente da Companhia informou que **alertou** os investigados. Todavia, consultando a legislação da CETESB, verificou-se que não existe no rol das penalidades esta ação. Segundo a **NA-029** - Decisão de Diretoria nº 112/2004/A de 08 de setembro de 2004, disposto no item 4.3, as penalidades elencadas referem-se à advertência verbal, advertência escrita, suspensão ou demissão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/SMA
Fls. 319
20

Assim sendo, considerando a informação, pende de aplicação da penalidade aos investigados de acordo com a Norma Administrativa do órgão.

Desta forma opinamos que se oficie a companhia pública para que aplique uma das penalidades, após ser dada ampla defesa e o contraditório, realize o devido registro no prontuário dos servidores [REDACTED] e [REDACTED]

Encaminhem-se os autos ao senhor Corregedor Coordenador para manifestação.

CGA/SMA, 17 de julho de 2014.

[REDACTED]
DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor

[REDACTED]
HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/SMA
Fls. 374
[assinatura]

Procedimento CGA nº 101/2012 - SPDOC 24.006/2012

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

1. Visto;
2. Junte-se o apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e adoção de providências;
4. A consideração superior.

CGA/SMA, 18 de julho de 2014.

JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador

*Ofício se
conforme
sugerido.
Em 07.08.14.*



CGA/SMA
Fls 340
lw

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado nº: **CGA 101/2012**
SPDOC 24.006/2012
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

Exmo. Senhor Coordenador Corregedor,

1. Ciente do encaminhamento, através do Ofício CGA nº 1705/2014 a folha nº 325;
2. Ciente da resposta recebida, através do Ofício 0647/2014/P, da CETESB, informando aplicação de penalidade, conforme Norma Administrativa NA-029;
3. Ciente do Despacho da Assessoria da Presidência à folha 328, verso;
4. Considerando Relatório Final a folha nº 319, notamos que ainda resta, o envio a esta Setorial, de cópia do registro funcional dos servidores [REDACTED] e [REDACTED] com o devido registro da penalidade em seus prontuários;
5. Desta forma, opinamos que se oficie a Companhia pública, para que seja enviada a documentação faltante, e caso não efetuado, que providencie o devido registro nos prontuários.
6. À consideração superior,

CGA/SMA, 17 de novembro de 2014.

[REDACTED]
DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor

[REDACTED]
HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor



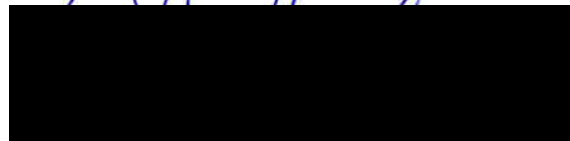
CGA/SMA
Fls 311
pel

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado n°: **CGA 101/2012**
SPDOC 24.006/2012
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

1. Visto,
2. Junte-se despacho apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se a Corregedoria Geral da Administração para consideração e adoção de providências,
4. A consideração superior.

CGA/SMA, 17 de novembro de 2014.



JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA Nº 101/2012 – SPDOC. CC 24.006/2012

Unidade: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB

Secretaria: Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Assunto: Ofício encaminhado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo dando conta da possível ocorrência de assédio moral no Departamento de Recursos Humanos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

1. Vistos.
2. Oficie-se à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, com cópia de Relatório de fls. 340.
3. Após, aguarde-se em arquivo temporário o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, devem os autos retornar aos Corregedores designados para conhecimento e providências.

CGA, 27 de novembro de 2014.



CÍNTIA REGINA BÉO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CPF



CGA/SMA
Fls 348
3

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE**

**Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 - Alto de Pinheiros - Capital/SP - CEP: 05459-900
Fone: (11) 3133.39.04
Fax : (11) 3133.41.34**

CONCLUSÃO: aos 19 dias do mês de janeiro de 2015, nesta cidade de São Paulo, na sede da CGA- Setorial Meio ambiente faço estes autos conclusos ao Corregedor Daniel da Silva Lima, do que para constar lavro este termo. eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV.

Processo CGA nº 101/2012
SPDOC 24.006/2012

Junte-se

- a) Despacho Corregedores.
b) Despacho Corregedor Coordenador a
Presidência CGA

São Paulo, 19 de janeiro de 2015.



Daniel da Silva Lima
Corregedor

DATA E CERTIDÃO: Na data supra, recebi estes autos. Certifico, igualmente, haver dado inteiro e fiel cumprimento às determinações do Corregedor. O referido é verdade e dou fé. E para constar lavro este termo, eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV.



CGA/SMA
Fls 349
w

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado nº: **CGA 101/2012**
SPDOC 24.006/2012
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

Exmo. Senhor Coordenador Corregedor,

1. Ciente do despacho da Presidência à folha de nº 342;
2. Ciente do Ofício CGA nº 2594/2014, de 27/11/2014 encaminhado a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a folha nº 343;
3. Ciente do Ofício nº 1021/2014/P, de 23/12/2014 da CETESB em resposta a Presidência da Corregedoria Geral da Administração a folha nº 345, informando que foi aplicada a penalidade de advertência verbal aos servidores [REDACTED] e [REDACTED] nos termos do disposto na Norma Administrativa CETESB NA – 029 à folha nº 345;
4. Após análise, devemos consignar que não resta provado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a adoção de medidas para com os servidores [REDACTED] e [REDACTED], que poderiam correr com a mera apresentação da cópia da anotação das penalidades em seus prontuários.
5. Todavia, pelo que se lê a folha 345, parece-nos que essa medida não será adotada.
6. Assim não havendo mais providências a serem tomadas por esta Setorial, sugere-se o encaminhamento do presente autos, para a Presidência da Corregedoria Geral da Administração, com a opinião



CGA/SMA
Fls. 350
w

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

de arquivo definitivo, com base no art. 6º, inciso III, do Decreto
57.500 /2011.

7. A consideração superior,

CGA/SMA, 19 de janeiro de 2014.



DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor



HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor



CGA/SMA
Fls. 351
w

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

1. Visto,
2. Junte-se despacho apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se a Corregedoria Geral da Administração para consideração e adoção de providências;
4. A consideração superior.

CGA/SMA, 19 de janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador

Recebido no Departamento de Instrução Processual nesta data
com [assinatura] Voluntas Principais e Anexo(s).
CGA, 20 de janeiro de 2015

Cliente, [assinatura]

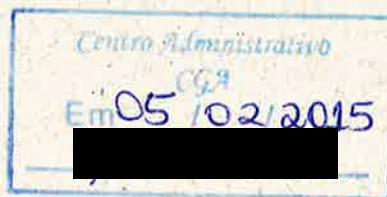
() Corregedor

() C. Administrativo

Ofício-se à CETESB, solicitando informar,
no prazo de 15 (quinze) dias, se a ad-
vertência verbal prevista pela NA-029
já registrou no prontuário do empre-
gado público, como regra geral, e, conse-
quente mente, se isso ocorreu no caso em
tela

CGA, 20 de janeiro de 2015.

[assinatura]
CINTIA REGINA BEO
Corregedora Geral da administração
Assessoria da Presidência
Corregedora





CGA/SMA
Fls 356
W

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE**

*Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 - Alto de Pinheiros - Capital/SP - CEP: 05459-900
Fone: (11) 3133.39.04 / (11) 3133.41.34*

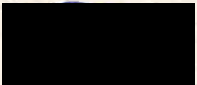
CONCLUSÃO: aos 11 dias do mês de março de 2015, nesta cidade de São Paulo, na sede da CGA- Setorial Meio ambiente faço estes autos conclusos ao Corregedor Daniel da Silva Lima, do que para constar lavro este termo, eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV. W

Processo CGA nº 101/2012
SPDOC 24.006/2012

Junte-se

- a) *Despacho Corregedores.*
- b) *Despacho Corregedor Coordenador a*
Presidência CGA

São Paulo, 11 de março de 2015.


Daniel da Silva Lima
Corregedor

DATA E CERTIDÃO: Na data supra, recebi estes autos. Certifico, igualmente, haver dado inteiro e fiel cumprimento às determinações do Corregedor. O referido é verdade e dou fé. E para constar lavro este termo, eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV. W



CGA/SMA
Fls 357
mw

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado nº: **CGA 101/2012**
SPDOC 24.006/2012
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

Exmo. Senhor Coordenador Corregedor,

1. Ciente do despacho da Presidência à folha de nº 351(verso);
2. Ciente do Ofício CGA nº 242594/2014, de 04/02/2014 encaminhado a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a folha nº 352;
3. Ciente do Ofício nº 0130/2015/P, de 11/02/2015 da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – dando conta do devido registro no prontuário dos servidores [REDACTED] e [REDACTED] das penalidades aplicadas pela Companhia, findou-se os trabalhos desta Setorial;
4. Assim, não havendo mais providencias a serem tomadas por esta Setorial, sugere-se o encaminhamento do presente autos para a Presidência da Corregedoria Geral da Administração, com a opinião de arquivo definitivo, com base no art. 6º, inciso III, do Decreto 57.500, de 08 de novembro de 2011;
5. A consideração superior.

CGA/SMA, 09 de março de 2015.

[REDACTED]
DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor

[REDACTED]
HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor



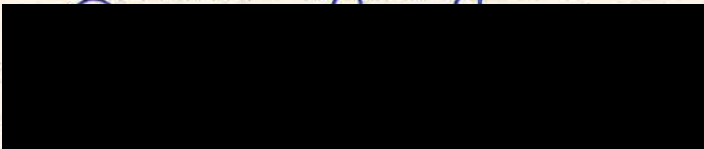
CGA/SMA
Fls 358
W

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado nº: **CGA 101/2012**
SPDOC 24.006/2012
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB

1. Visto;
2. Junte-se despacho apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se ao Excelentíssimo Presidente da Corregedoria Geral da Administração para consideração e adoção de providências;
4. A consideração superior.

CGA/SMA, 09 de março de 2015.


JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 101/2012 - SPDOC.CC 24.006/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Secretaria: Meio Ambiente
Assunto: Apuração de possível ocorrência de assédio moral no Departamento de Recursos Humanos.

1. Ciente do Relatório correcional de fls. 318/319 e das manifestações de fls. 340, 349/350 e 357, bem como dos Despachos do Corregedor Coordenador da CGA- Setorial Meio Ambiente, exarado às fls. 324, 351 e 358, que ora acolho.
2. Oficie-se à CETESB e à Procuradoria Geral de Justiça, para conhecimento da conclusão destes autos, com cópia dos documentos acima referidos, e do despacho desta Presidência.
3. Restituam-se os autos à Setorial Meio Ambiente, para conhecimento.
4. Após, em trânsito direto, ao Centro Administrativo para arquivo definitivo.

CGA, 30 de setembro de 2015.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Procedimento CGA 101/2012 - SPDOC 24.006/2012

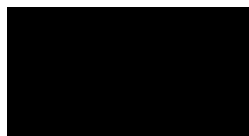
Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB.

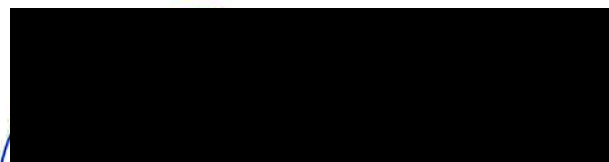
Exmo. Senhor Coordenador Corregedor,

1. Ciente do despacho da Presidência à folha de nº359;
2. Ciente do Ofício CGA nº1641/2015, dirigido à Presidência da CETESB, à folha 360;
3. Ciente do Ofício CGA nº1657/2015, dirigido à Procuradoria Geral de Justiça, à folha 361;
4. Não havendo mais providências a serem tomadas por esta Setorial, sugere-se o **ENCAMINHAMENTO** do presente auto ao Centro Administrativo em cumprimento ao item 4 do Despacho de folhas 359, que emana da presidência da CGA.
5. À consideração superior.

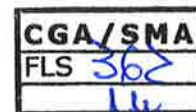
CGA/SMA, em 19 de outubro de 2015.



DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor
Corregedoria Setorial Meio Ambiente



HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor
Corregedoria Setorial Meio Ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE**

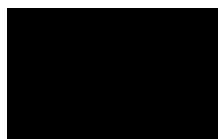
*Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 - Alto de Pinheiros - Capital/SP - CEP: 05459-900
Fone (11) 3133.39.04 / (11) 3133.41.34*

CONCLUSÃO: aos 19 dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de São Paulo, na sede da CGA- Setorial Meio ambiente faço estes autos conclusos ao Corregedor Daniel da Silva Lima, do que para constar lavro este termo, eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV.

Processo CGA nº 101/2012
SPDOC 24.006/2012

Junte-se

- a) *Despacho Corregedores.*
- b) *Despacho Corregedor Coordenador ao Centro Administrativo.*



Daniel da Silva Lima
Corregedor

DATA E CERTIDÃO: Na data supra, recebi estes autos. Certifico, igualmente, haver dado inteiro e fiel cumprimento às determinações do Corregedor. O referido é verdade e dou fé. E para constar lavro este termo, eu, Hilzeth da Silva Coutinho, Assistente Técnico IV.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Procedimento CGA 101/2012 - SPDOC 24.006/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Ocorrência de assédio moral cometido no Departamento de Recursos Humanos da CETESB.

1. Visto;
2. Junte-se despacho dos Corregedores;
3. ENCAMINHE-SE o procedimento ao Centro Administrativo da Corregedoria Geral da Administração para adoção de providências de sua alçada.

CGA/SMA, 19 e outubro de 2015

JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.G.A.
FLS. _____
C.A.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 30/9/2015, atendendo à solicitação de MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, DIRETOR II SUBSTITUTO, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.009 - Processo para apuração de denúncias de nº 24006/2012.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.



CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

26/10/2015 13:46:38